



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 31 de agosto de 2011

Considerando o ano do Centenário da Faculdade de Medicina cria e estabelece normas para a concessão da medalha Cícero Ferreira no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Fica criada a Medalha Cícero Ferreira destinada a anualmente galhardear o mérito acadêmico e profissional aos Servidores docentes, ex-docentes, técnicos e administrativos em educação e ex-técnicos e administrativos em educação ou figura da sociedade que se destaque pelo seu notório mérito, saber, cultura e/ou relevantes serviços prestados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, ou outra figura que tenha notório mérito por relevantes contribuições ao crescimento da Faculdade de Medicina / UFMG ou ao conhecimento científico na área médica.

Art. 2º O modelo da Medalha será elaborado artisticamente, contendo a esfinge do Professor Cícero Ferreira, associada ao símbolo da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 3º A Medalha Cícero Ferreira será concedida mediante proposta formal de uma Comissão constituída pelo Diretor da Faculdade de Medicina ou seu representante, por dois Professores Eméritos, dois Professores Titulares em exercício, por um Funcionário Técnico e Administrativo em Educação, sendo os cinco últimos de livre escolha da Congregação.

Art. 4º Esta Comissão, convocada pelo seu Presidente, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias, a cada ano para apresentação/apreciação dos nomes e escolha do agraciado.

Parágrafo 1º. De cada reunião desta Comissão será lavrada ata devidamente assinada pelos membros presentes.

Parágrafo 2º. A Secretaria Geral da Faculdade de Medicina propiciará apoio logístico necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão somente poderá tomar deliberações com a presença de no mínimo cinco de seus seis membros.

Parágrafo 1º. A Comissão trabalhará apreciando indicações dos nomes feitas pela Congregação da Unidade (até cinco indicações), ouvidos os Departamentos e



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 31 de agosto de 2011

Centros Acadêmicos, Funcionários Técnicos e Administrativos em Educação, Diretórios Acadêmicos da Faculdade de Medicina e a Academia Mineira de Medicina.

Parágrafo 2º. Todo nome indicado deverá vir acompanhado do *Curriculum Vitae* atualizado.

Parágrafo 3º. A Comissão escolherá o nome do agraciado com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos dos presentes.

Parágrafo 4º. A votação, no que se refere ao parágrafo anterior (3º.) será secreta, desde que assim requerida por pelo menos um dos membros da Comissão.

Art. 6º A Medalha Cícero Ferreira será entregue ao agraciado pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais e/ou pelo Diretor da Faculdade de Medicina, ou suas representações, em sessão solene da Congregação da Faculdade de Medicina, a cada ano, a partir de 2011, no mês de março, em que se institui formalmente a fundação da Faculdade.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, no ano do centenário, será concedida a primeira medalha Cícero Ferreira no mês de outubro de 2011.

Art. 7º. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de outorga da Medalha Cícero Ferreira, com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das sessões, 31 de agosto de 2011

Prof. Francisco José Penna
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina - UFMG